

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de** Dedetização, Descupinização, Desratização, e Limpeza de Calhas e Rufos e de Caixas D'água para atender a demanda do Escritório Regional da Cohapar, sito no Município de Apucarana/PR, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
1	306 - 93188	Limpeza de caixa d'água de Amianto de 1000 Lts cada;	L	2
2	306 - 93188	Limpeza de uma caixa d'água de Amianto de 500 Lts cada	L	1
3	306 - 93188	Desinsetização e Desinfestação de 435,05 m2 (áreas interna e externa)	m2	1
4	311 - 108792	Desratização (iscas para 06 (seis) porta iscas para o período de 01 ano ;	unid	12
5	322 - 79407	Limpeza de calhas e rufos 36 m2	m2	1

1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – Contratação de empresa para Dedetização, Descupinização, Desratização, e Limpeza de Calhas e Rufos e de Caixas D'água para atender a demanda do Escritório Regional da Cohapar, sito no Município de Apucarana/PR.

Nota explicativa:

Contratação de empresa para realização de serviços especializados em Dedetização, Descupinização, Desratização, Limpeza de Calhas e Rufos e de Caixas D'água, compreendendo fornecimento de toda a mão de obra e todos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, em todas as áreas internas e externas das instalações do Escritório Regional da Companhia de Habitação do Paraná sito no Município de Apucarana, para controle de pragas urbanas , com garantia do fabricante prazo de validade de 01 (um) ano.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas dos objetos são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Dedetização, Descupinização, Desratização, e Limpeza de Calhas e Rufos e de Caixas D'água para atender a demanda.

Nota explicativa:

A execução deverá ser concluída no prazo de 01(um) dia e o local de prestação do serviço será executado no Escritório Regional da Cohapar, sito à Rua Cel. Luiz José dos Santos Nº503, no Município de Apucarana/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da razão da necessidade da aquisição

2.1.1. A Contratação de empresa para realização de serviços especializados em dedetização, descupinização, desratização, limpeza de calhas e rufos e de caixas d'água, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços em todas as áreas internas e externas das instalações do Escritório Regional da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, localizado no Município de Apucarana, justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e segurança das instalações.

2.2. Da especificação técnica dos bens

2.2.1. **Limpeza e desinfecção de 02 (duas) caixas d'água de amianto com capacidade de 1.000 litros cada e 01 (uma) caixa d'água de amianto com capacidade de 500 litros.**

- Os serviços deverão compreender:
 - esvaziamento da caixa;
 - remoção de resíduos, lodo e incrustações;
 - escovação das superfícies internas, sem causar danos à estrutura;

- desinfecção utilizando produto aprovado pela autoridade sanitária competente;
- enxágue e retorno à operação.
- A execução deverá observar as recomendações do Ministério da Saúde e demais normas sanitárias aplicáveis.

Desinsetização

- Execução de serviço de desinsetização em área aproximada de **435,05 m²**, abrangendo áreas internas e externas da edificação.
- O tratamento deverá contemplar o controle de insetos rasteiros e voadores, tais como baratas, formigas, aranhas, mosquitos, pulgas e outros vetores urbanos.
- Os produtos utilizados deverão possuir registro na ANVISA, ser apropriados para ambientes ocupados e aplicados por profissionais habilitados.
- A empresa deverá fornecer relatório indicando os produtos utilizados, princípio ativo, lote e prazo de garantia.

Desratização

- Prestação de serviço de desratização com fornecimento, instalação e manutenção de 12 **(doze) portas-isca**s, sendo a validade de 06 (seis) meses, após esse prazo deverão ser substituídos por outros, sem custo adicional para a contratante.
- Os porta-isca s deverão ser identificados e fixados em locais estratégicos.
- Os produtos empregados deverão possuir registro na ANVISA.

Limpeza de calhas e rufos

- Execução de limpeza de aproximadamente **36 m²** de calhas e rufos.
- O serviço deverá compreender:
 - remoção de folhas, galhos, terra e demais resíduos;
 - desobstrução dos condutores de águas pluviais;
 - acondicionamento e destinação adequada dos resíduos;
 - inspeção visual das calhas e rufos, comunicando eventuais avarias à fiscalização.
- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços em altura, quando aplicável, observando as normas de segurança do trabalho.

2.3. Do quantitativo demandado

2.3.1.

2	Limpeza de caixa d'água de Amianto de 1000 Lts cada
1	Limpeza de uma caixa d'água de Amianto de 500 Lts cada
1	Desinsetização de 435,05 m2 (interno e externo)
12	Desratização com iscas para 06 (seis) portas iscas para o período de 01 ano.

1	Limpeza de calhas e rufos 36 m2
---	---------------------------------

O quantitativo foi definido com base nas características físicas das instalações do Escritório Regional, considerando a quantidade e capacidade dos reservatórios de água existentes, a metragem das áreas a serem tratadas, o número de portas-iscas necessário para o adequado monitoramento e controle de roedores, bem como a área de calhas e rufos existente na edificação. A contratação visa atender integralmente às necessidades de manutenção preventiva da unidade durante o período previsto, garantindo a continuidade das atividades administrativas em ambiente seguro e salubre.

A necessidade da contratação também decorre do fato de que a última execução dos serviços de dedetização ocorreu em 12 de agosto de 2025, tornando necessária a realização de novo tratamento preventivo e corretivo para manutenção da eficácia do controle sanitário do ambiente. O quantitativo previsto corresponde à totalidade das áreas internas e externas das instalações do Escritório Regional, abrangendo todos os ambientes que demandam tratamento especializado, de modo a assegurar a efetividade dos serviços contratados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, desinsetização, desratização e limpeza de calhas e rufos nas instalações do Escritório Regional da COHAPAR, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação deverá contemplar:

- Limpeza, higienização e desinfecção de 02 (duas) caixas d'água de amianto com capacidade de 1.000 litros cada e 01 (uma) caixa d'água de amianto com capacidade de 500 litros;
- Desinsetização de área aproximada de 435,05 m², abrangendo áreas internas e externas da edificação;
- Desratização mediante instalação e monitoramento de 06 (seis) portas-iscas, incluindo inspeção, reposição das iscas;
- Limpeza de aproximadamente 36 m² de calhas e rufos, incluindo remoção de resíduos e desobstrução do sistema de drenagem pluvial.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando produtos devidamente registrados na ANVISA, equipamentos apropriados e técnicas compatíveis com as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

A solução adotada contempla todas as etapas necessárias à execução dos serviços, desde a mobilização da equipe, fornecimento de materiais e equipamentos, execução, monitoramento, emissão dos documentos comprobatórios e garantia dos serviços, assegurando a manutenção das

condições de higiene, salubridade, segurança e conservação das instalações da COHAPAR durante toda a vigência da contratação.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

4.1.A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com os arts. 368 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, utilizando como parâmetros pesquisas de preços obtidas por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e do **Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS/PR**, considerando contratações públicas de objetos semelhantes, realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Na pesquisa foram observadas contratações compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução previstas neste Termo de Referência, de modo a assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado e atendam aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração.

A memória de cálculo, as consultas realizadas e os documentos que subsidiaram a formação do preço máximo da contratação integram os autos do processo administrativo, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1.O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

5.1.1. que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.2. que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

5.1.3. que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.4. que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.1.5. que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Federal nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

5.1.6. que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

5.1.7. que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Federal nº 16.075/2009.

5.2. O contratado deverá apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

6.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 6 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, em modalidade similar ao Pregão Público.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 542 do citado regulamento, cuja execução indireta é vedada.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

7.1.2. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, dispondo de equipe técnica capacitada, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários à execução integral dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratado:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

8.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. manter os empregados nos horários predeterminados pela COHAPAR, quando for o caso;

8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, assegurar aos empregados terceirizados as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, praticadas na empresa tomadora, na forma da Lei;

8.1.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

8.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

8.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

8.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da COHAPAR, salvo disposição que especificamente os dispense;

8.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

8.1.12. relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

8.1.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

8.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela COHAPAR;

8.1.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

8.1.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da COHAPAR;

8.1.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.1.18. omissão ou atraso de providências a cargo da COHAPAR, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

8.2. São obrigações do Contratante:

8.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

8.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

8.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

8.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

8.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

8.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

8.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da COHAPAR, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

8.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à COHAPAR, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração

dos ilícitos de sua competência;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira indicada pela COHAPAR.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

9.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência;

10.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

10.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.3. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.

10.4. Serão admitidas, para os fins dispostos nesse item, certidões positivas com efeitos de negativa;

10.5. A comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 deverá ser feita na forma da legislação específica;

10.6. O critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. O serviço terá início em 07 (sete) dias a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

11.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.2.1. Cabe ao fiscal da contratação avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

11.3. Nos termos do art. 490 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da COHAPAR, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 181, do referido regulamento, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2.1. Os fornecedores que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 239 ao 307 do RILC da COHAPAR, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. Da multa Compensatória:

12.2.1. A multa compensatória será calculada na forma prevista no edital ou na Ata, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações

administrativas previstas no art. 240 do RILC da Cohapar, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.

12.2.2. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos I, e II do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada.

12.2.3. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso III do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato.

12.2.4. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos IV, V e VI do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação.

12.2.5. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso VII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, observado o disposto no art. 246 do regulamento.

12.2.6. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação ou do valor da Ata, se já formalizado.

12.2.7. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XIV do art. 240 do RILC/2023, os limites são o correspondente a 1% calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, ou do valor da Ata.

12.2.8. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XV do art. 240 do RILC/2023 – os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da garantia ou seguro exigido.

13 A LEI 13.303/16 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES DA COHAPAR

13.1 Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR.

Datado e assinado eletronicamente.

Monica Balieiro de Oliveira
Agente Administrativo

Elisângela Costa de Araújo
Chefe ERAP

ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui o objeto desta aquisição: contratação do serviço de desinsetização, desinfecção de 435,05 m2, limpezas de caixas d'água (2 de 1000 Lts e 01 de 500 Lts), limpeza de calhas e rufos 36 m2 e desratização (iscas para 06 (seis) porta iscas para o período de 01 ano.

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	306 - 93188	Limpeza de caixa d'água de Amianto de 1000 Lts cada;	2		
2	306 - 93188	Limpeza de uma caixa d'água de Amianto de 500 Lts cada	1		
3	306 - 93188	Desinsetização e Desinfestação de 435,05 m2 (áreas interna e externa)	1		
4	311 - 108792	Desratização (iscas para 06 (seis) porta iscas para o período de 01 ano ;	12		
5	322 - 79407	Limpeza de calhas e rufos 36 m2	1		

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
4. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de

Referência.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Documento: **04_modelo_tr_simplificado_dispensa_de_licitacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Monica Balieiro de Oliveira (XXX.377.469-XX)** em 03/07/2026 09:06 Local: COHAPAR/ERAP, **Elisangela Costa de Araujo (XXX.214.309-XX)** em 03/07/2026 13:58 Local: COHAPAR/ERAP.

Inserido ao protocolo **26.187.951-4** por: **Monica Balieiro de Oliveira** em: 03/07/2026 09:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: